

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE BAURU

REGULAMENTO

Programa de Pesquisa e Iniciação Científica - PROPIC

NÚCLEO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NEPE

Aprovado pela Resolução nº. 04 do Conselho Superior, de 31 de agosto de 2021

**BAURU - SP
2021**

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROPIC DO INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE BAURU - IESB

Serve o presente Regulamento para instituir as normas e os procedimentos referentes às atividades de Pesquisa e Iniciação Científica, supervisionadas pelo Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão - NEPE do Instituto de Ensino Superior de Bauru - IESB.

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Artigo 1º Fica definida neste regulamento a iniciação científica como um instrumento que introduz o estudante de graduação com potencial promissor na prática da pesquisa científica. É o primeiro contato direto do estudante com a atividade científica que o leva a se engajar na pesquisa, tendo oportunidade de estudar e desenvolver um determinado tema, usando as metodologias adequadas, sempre sob a orientação e supervisão de um professor orientador. A iniciação científica caracteriza-se, portanto, como um meio da realização de um projeto de pesquisa, contribuindo também para a formação de uma nova mentalidade no aluno, levando-o a conhecer e a aplicar a metodologia científica.

Artigo 2º Embora a maioria das IES da UNIESP, mantenedora do IESB, não seja Centro Universitário ou Universidade, nelas existe o reconhecimento do papel prioritário que a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico desempenham na busca de soluções para diversos problemas da nossa sociedade e, por isso, tem se preocupado em colaborar com o processo de desenvolvimento e universalização da investigação científica. Uma de suas iniciativas, nesse sentido, é a estruturação do seu programa de iniciação científica, atividades complementares, projetos integrados, projetos/cursos de extensão, cursos preparatórios para concursos, dentre outros, de maneira a garantir o investimento em todas as funções de uma instituição que persegue o compromisso do cumprimento de seu papel na sociedade: Ensino, Extensão e Pesquisa.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROPIC

Artigo 3º O PROPIC – Programa de Pesquisa e Iniciação Científica do IES será incentivado e promovido pela Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão - NEPE, mediante regulamento e documentação aprovada pelo coordenador do NEPE, tais como Portarias, Editais, formulários e modelos de propostas e de relatórios de pesquisas realizadas na IES.

Artigo 4º Compete à Gestão do NEPE:

- I- A gestão, o acompanhamento e a avaliação **GERAL** do PROPIC em todas as suas fases;

- II- Divulgar à IES o Regulamento, as Portarias, os Editais, os Formulários e todos os demais documentos que regem o PROPIC e que estiverem autorizados pelo Conselho Superior e pela Coordenação do NEPE;
- III- Elaborar calendário para envio das propostas de pesquisas, para avaliações e devolutivas das propostas recebidas, do início e da conclusão da pesquisa no semestre e para envio dos seus relatórios de realização;
- IV- Avaliar, deferindo ou indeferindo, as propostas de projetos dos professores e dos alunos e os relatórios de realização a ela encaminhados pela Comissão Científica da Faculdade;
- V- Coordenar a organização e a apresentação dos trabalhos no **Congresso Anual de Iniciação Científica da UNIESP** junto à Comissão Científica da IES;
- VI- Registrar as pesquisas realizadas por meio de Relatório Final de cada uma delas e postá-los na Plataforma Moodle;
- VII- Orientar e apoiar a publicação das pesquisas concluídas na forma de artigo científico final na Revista Científica da IESB e/ou em outras revistas científicas, nacional ou internacional da área.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES E NORMAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROPIC

Artigo 5º: Para os fins de cumprimento do PROPIC, a IES terá uma COMISSÃO CIENTÍFICA, composta pelo NEPE, nomeados em portaria do Conselho Superior, encarregada de fazer cumprir o Regulamento do Programa, de selecionar os professores orientadores e de selecionar os alunos participantes das pesquisas propostas por área e por meio de EDITAL.

Artigo 6º Compete à Comissão Científica do NEPE:

- I- Divulgar o calendário das atividades que compõem o PROPIC na IES;
- II- Publicar o Edital de Chamamento de propostas de pesquisas por área de professores da IES;
- III- Avaliar e aprovar/reprovar as propostas encaminhadas pelos professores da IES, sendo que as propostas aprovadas deverão ser encaminhadas à Gestão Acadêmica do NEPE para aprovação final;
- IV- Publicar o Edital de seleção de 3 a 6 alunos que realizarão – individualmente ou em grupo - cada uma das pesquisas propostas e aprovadas pela Comissão e pela Gestão Acadêmica do NEPE, divulgando seus nomes após a seleção;
- V- Acompanhar e supervisionar todas as etapas da realização da pesquisa, responsabilizando-se pelo cumprimento do regulamento, pelo cumprimento do horário e das atividades dos encontros do grupo de pesquisa pelo professor orientador e pelo (s) aluno (s);
- VI- Encaminhar à Gestão Acadêmica do NEPE os Relatórios de realização efetiva das pesquisas e de todas as ações do PROPIC conforme constam de seu Regulamento e Calendário, inclusive os trabalhos a serem apresentados no Congresso Científico Anual e os artigos resultantes das pesquisas a serem publicados em Revistas Científicas.

Artigo 7º Compete ao Professor-Orientador:

Elaborar a proposta de pesquisa e submetê-la à Comissão Científica da IES, que avaliará o projeto, pré aprovando-a, e a encaminhará à Gestão Acadêmica do NEPE para aprovação

final;

- I- Elaborar o plano de trabalho a ser desenvolvido pelo aluno dentro do projeto de pesquisa;
- II- Acompanhar semanalmente o trabalho do aluno de iniciação científica, nos encontros de orientação, incentivando-o a participar das atividades de Pesquisa;
- III- Orientar o aluno nas distintas fases do plano de trabalho a ser desenvolvido, no âmbito do respectivo projeto, incluindo:
 - a) Elaboração de relatórios semestrais;
 - b) Elaboração de instrumentos para apresentação no Congresso Anual de Iniciação Científica, em seminários de iniciação científica, congressos e demais reuniões científicas;
 - c) Elaboração do artigo científico final da pesquisa e seus resultados.
- IV- Comunicar à Comissão Científica qualquer fato, sugestão ou irregularidade, relacionados às atividades do aluno do PROPIC;
- V- Manifestar-se sobre o rendimento do aluno por ele orientado, na hipótese de desligamento do programa;
- VI- Acompanhar as apresentações orais e as exposições dos alunos, no Congresso Anual de iniciação Científica, em seminários de iniciação científica, congressos e demais reuniões científicas;
- VII- Entregar relatório semestral do projeto e de avaliação do aluno de Iniciação Científica, seguindo calendário pré-estabelecido pela DIPEAC.
- VIII- Encaminhar o Artigo final da pesquisa para publicação na Revista Científica do IESB ou em revistas da área.

Artigo 8º São atribuições do aluno participante do Programa de Iniciação Científica:

- I- Participar da elaboração, da proposta e da execução do plano de trabalho do projeto de pesquisa do orientador;
- II- Entrega do Termo de Compromisso do aluno, devidamente preenchido e assinado, para que o professor orientador o entregue à Comissão Científica da IES juntamente com o plano de trabalho da pesquisa;
- III- Realizar leituras de textos científicos relacionados ao tema do projeto de pesquisa, coletas de dados, organizar banco de dados e sistematizar informações coletadas, participando da análise dos mesmos, além dos sugeridos pelo professor orientador;
- IV- Realizar visitas técnicas, participação de congressos e viagens de estudo relacionadas com o projeto de pesquisa, quando for o caso, por designação do professor orientado;
- V- Participar do Congresso Anual de iniciação Científica caso a pesquisa realizada seja selecionada para tal;
- VI- Redigir textos, resenhas e o artigo final da pesquisa para publicação na Revista Científica do IESB sob orientação do professor orientador;
- VII- Realizar todas as tarefas a ele atribuídas no plano de trabalho da pesquisa;
- VIII- Redigir os relatórios semestrais de atividades no Projeto de Iniciação Científica sob a orientação e supervisão do professor orientador.

Artigo 9º São os seguintes os requisitos para a participação no Programa de Pesquisa e Iniciação Científica (PROPIC) do IESB:

I - Das linhas de pesquisa:

Serão aceitos projetos com temas relacionados às diferentes áreas correlatas dos cursos de graduação e de tecnologia das IES, conforme Linhas de Pesquisa publicada pelo NEPE.

II - Dos professores-orientadores: Poderão orientar alunos dentro do Programa de Iniciação Científica da IES os professores que possuem as seguintes qualificações:

1. Ser professor da Faculdade/do Centro Universitário;
2. Possuir no mínimo o título de especialista;
3. Ter disponibilidade para dedicação de 02 (duas) horas semanais para cada grupo de 03 (três) a 06 (seis) alunos, ao desenvolvimento e orientação dos alunos do projeto de iniciação científica;
4. Ter projeto de pesquisa submetido e aprovado pela Comissão Científica do NEPE;
5. Ter currículo *Lattes* atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
6. Ter produção científica ou tecnológica nos últimos três anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
7. Não possuir pendências junto ao Programa de Iniciação Científica, como, por exemplo, projetos não concluídos nos prazos estabelecidos, relatórios ou quaisquer documentos solicitados não entregues.

III - Dos Critérios para a avaliação do Professor-orientador e do Projeto de Pesquisa:

1. Titulação;
2. Qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica em veículos relevantes da área do conhecimento nos últimos 03 anos;
3. Relevância, mérito técnico-científico e originalidade do projeto proposto para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou inovação;
4. O projeto deverá contemplar atividades planejadas a serem desenvolvidas pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, dependendo da pesquisa realizada;
5. Interesse institucional no projeto de pesquisa.

IV - Da remuneração do professor-orientador: O professor-orientador que tiver o projeto de pesquisa submetido, aprovado e classificado pela Comissão Científica do NEPE receberá durante vigência da orientação de seu projeto remuneração conforme portaria específica;

V - Da duração do projeto de pesquisa: A duração mínima será de 06 (seis) meses e a máxima, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada para até 18 (dezoito) meses mediante autorização da Comissão Científica e, mediante avaliação dos relatórios apresentados e justificativa pelo atraso no cronograma do projeto, um acréscimo suplementar de tempo de execução de 3 (três) meses para conclusão final.

VI - Da conclusão do Projeto de Iniciação Científica: Concluído o Projeto de Pesquisa e apresentados os relatórios semestrais de encerramento do mesmo, o professor orientador deverá encaminhar o Relatório Final à Comissão Científica do NEPE que, por sua vez, o encaminhará à Gestão Acadêmica da IES, para apresentação no Congresso de Iniciação Científica e para a publicação do artigo científico final na Revista Científica UNIESP do IESB;

VII - Do desligamento do Programa de Iniciação Científica: O professor-orientador do PROPIC poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por ato da Comissão Científica da IES, nos seguintes casos:

1. Quando vier a se desligar da Instituição;
2. Por solicitação do próprio professor, por escrito e com justificativa.

VIII - Dos alunos: Alunos elegíveis a ingressar no Programa de Iniciação Científica devem preencher os seguintes requisitos:

1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação ou de tecnologia do IESB;
2. Ter disponibilidade para dedicação de 6 (seis) horas semanais ao desenvolvimento do plano de trabalho de iniciação científica apresentado;
3. Apresentar bom rendimento acadêmico e ter frequência de 75% nas aulas do Curso em que está matriculado;
4. Não estar cursando nenhuma dependência no período de sua inscrição no programa;
5. Não apresentar mais de duas reprovações nas disciplinas cursadas nos períodos anteriores à sua inscrição no Programa de Iniciação Científica;
6. No caso de renovação, não ter nenhuma reprovação em qualquer disciplina do curso durante a sua participação no Programa de Iniciação Científica.

IX - Do desligamento do aluno do Programa de Iniciação Científica: O aluno do Programa de Iniciação Científica poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por ato da Comissão Científica da IES nos seguintes casos:

1. Quando vier a sofrer pena disciplinar;
2. Por proposta do professor orientador ou de um coordenador membro da Comissão Científica da IES;
3. Por solicitação do próprio aluno.

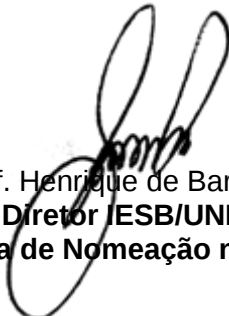
X - Da substituição de alunos participantes do Programa de Iniciação Científica: O aluno participante dentro de um projeto de iniciação científica poderá ser substituído quando desligado do programa. O novo candidato deve fazer sua inscrição regular no Programa de Iniciação Científica.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS AUTORAIS

Artigo 10º As IES UNIESP têm os direitos autorais da produção docente e discente, objeto deste programa, podendo divulgar e editar os resultados da Pesquisa de Iniciação Científica sem remuneração ou concessões adicionais aos participantes do projeto.

Artigo 11º Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.


Prof. Henrique de Barros Silva
Diretor IESB/UNIESP
Portaria de Nomeação no. 045/2020

Bauru-SP, 31 de agosto de 2021.

Aprovado pela Resolução nº. 04 do Conselho Superior, de 31 de agosto de 2021